

Respostas a questionamentos / Esclarecimentos
Concorrência nº 1501558 00069/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos especializados na área de geoprocessamento e processamento digital de imagens de satélite para mapeamento da cobertura vegetal e uso do solo na área de abrangência da Mata Atlântica circunscrita a Minas Gerais.

QUESTIONAMENTO – Recebido em 25 de outubro de 2017

1. Entendemos que um profissional que não possui a titulação “Especialização em Gestão de Projetos ou formação compatível” não incidirá em perda de pontos, e/ou desqualificação da licitante, na fase de julgamento da Proposta Técnica, visto que o Quadro 06 – Avaliação da Equipe (Fator B2), item 20.3 – atribui 0 (zero) pontos para o critério “Pontos para Especialização com atestado”, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

*Não, o entendimento não está correto. O profissional que não possuir a titulação "Especialização em Gestão de Projetos ou formação compatível" não estará atendendo exigência mínima **para o Cargo de Coordenador Geral**. Pretende-se com isso produzir garantia mínima, para a Administração Pública, de que o profissional tenha conhecimentos compatíveis com a posição de Coordenador Geral de um Projeto desta magnitude.*

2. Entendemos que houve um erro na elaboração do “QUADRO 05”. Que o profissional citado acima (“Coordenador de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto”) se refere apenas à coluna “Coord. SR” e que a coluna “Coord. Geo” do “QUADRO 05”, se refere à avaliação do tempo de experiência dos profissionais com cargo de “Analista de Inventário Florístico e Estudos Fitossociológicos”. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto e realmente houve um erro na tabela que já está sendo consertado. A exigência é de apenas 1 Coordenador de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto.